



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Informação nº 0613/2025 – Segedam

Processo nº 00600-00008940/2025-35-e

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Participação de Desembargadores de Contas e servidores no IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas - 2 a 5 de dezembro de 2025 – Florianópolis/SC.

Senhor Presidente,

Os presentes autos tratam dos procedimentos administrativos relativos à participação dos Ilustríssimos Senhores Desembargadores de Contas Renato Rainha, André Clemente, Inácio Magalhães Filho e Paulo Tadeu, bem como dos servidores Gernner Araujo Damascena, Danilo Silva Bezerra, André Fagundes Mendes, Mário Augusto de Oliveira Neto, Greice Peixoto Alves, Paulo Cavalcanti de Oliveira, Sérgio Agripino Candido da Silva, Rodrigo Régis Palmeira, Ednaldo Ramos de Souza, Priscila Nolasco de Oliveira, Ênio Maciel Torres, Juliane Azevedo Reis, Amanda Henrique dos Santos, Fábio Ferreira Martins Silva, José Euclides Andrade Viana, Gildo Vianna dos Santos, Aparecido Silva Braga e Vera Lúcia de Moraes, no IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas. O evento será realizado entre os dias 02 e 05 de dezembro de 2025, na cidade de Florianópolis/SC, sob a organização da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, conforme disposto nos Ofícios nº 49/2025 - GCRR (peça nº 1) e nº 016/2025 – ATRICON (peça nº 11).

O custo total das inscrições é de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), correspondente a vinte e duas inscrições no valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme detalhado nas Informações nºs 205 e 283/2025 – SIPEC (peças nºs 22 e 88, respectivamente).

A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças atestou a existência de saldo orçamentário suficiente para a cobertura da despesa, conforme demonstrado na Reserva Orçamentária nº 247/SEORC (peça nº 32), substituída pela de nº 258/SEORC (peça nº 93).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

As certidões que comprovam a regularidade fiscal da entidade promotora do evento foram devidamente juntadas aos autos às peças n°s 18, 20, 28, 35 e 82.

No tocante a natureza da contratação, o Serviço de Licitação – Selic, por meio da peça n° 30, manifestou-se no sentido de que, dada a especificidade do evento, sua realização em período determinado e a oferta por entidade privada, não há viabilidade de competição. Assim, entende-se pela inexigibilidade de licitação, nos termos do *caput* do art. 74, da Lei n° 14.133/2021. Em apoio a esse entendimento, são citadas as Notas n°s 161/2011, 171/2011, 81/2014, 220/2014, 290/2015 e suas complementações, todas emitidas pela Douta Consultoria Jurídica desta Casa.

A referida Consultoria Jurídica, manifestou-se pela adequação dos autos à legislação vigente, conforme Nota n° 307/2025 - CJP e complementação (peça n° 34).

Desta feita, submeto os autos a deliberação de Vossa Excelência. Caso a despesa seja autorizada, nos termos do art. 41, inciso II do Decreto-GDF n° 32.598/2010, c/c o art. 7° e 117 da Lei n° 14.133/21 e, no uso da competência a mim delegada no inciso XVII do art. 1° da Portaria-TCDF n° 10, de 13 de janeiro de 2025, **DESIGNO**, para acompanhamento e fiscalização do ajuste em tela, a **Coordenadora da Coordenadoria de Educação Corporativa** e, no seu impedimento, seu **substituto eventual**, devendo eles providenciar cópia dos documentos contidos nos autos para o fiel cumprimento das atribuições incumbidas, conforme prevê a Instrução-DGA n° 3/1997, c/c a Instrução-DGA n° 1/1999.

Brasília-DF, 24 de outubro de 2025.

ARIEL DIAS LIMA
Secretário-Geral de Administração
Substituto



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Processo nº 00600-00008940/2025-35-e

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Participação de Desembargadores de Contas e servidores no IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas - 2 a 5 de dezembro de 2025 – Florianópolis/SC.

Manifestando-me de acordo com a informação prestada pela Segedam e, nos termos do art. 11, parágrafo único, da Resolução-TCDF nº 323/2019, **AUTORIZO** o afastamento dos servidores, para participarem do IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, que ocorrerá no período de 2 a 5 de dezembro de 2025, em Florianópolis/SC; **AUTORIZO**, ainda, a concessão de diárias e de passagens aéreas, aos Excelentíssimos Desembargadores de Contas e aos servidores, com fundamento nos arts. 3º, § 1º, e 4º, inciso I, da Portaria nº 402/2024, c/c o art. 1º da Resolução nº 358/2022.

Para o custeio das inscrições, **AUTORIZO** a realização da despesa e a emissão da correspondente de nota de empenho no valor de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), em favor da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, condicionada à verificação da validade da regularidade fiscal.

À Secretaria-Geral de Administração para divulgação e demais providências.

Brasília-DF, em 24 de outubro de 2025.

MANOEL DE ANDRADE
Presidente